



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**  
**CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO**

## RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 20

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 17 de junho de 2024, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Os engenheiros que atuam como responsáveis técnicos credenciados no CBMPB deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente a elaboração do Plano de Intervenção e do Plano de Ação de Emergência (PAE), denominado de Gerenciamento de Risco (Plano de Emergência), de acordo com a Norma Técnica – 13/2023 (Gerenciamento de Risco de Incêndio). Ademais, pelo princípio da isonomia, essa recomendação será estendida a todos os responsáveis técnicos registrados nesta Diretoria.

**A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.**

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

**TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM**  
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 11:58hs.  
Documento Nº: 6800283-3996 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6800283-3996>



CBMCAP202500066